

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

NOTA DE DESAGRAVO PÚBLICO EM FAVOR DA ENFERMEIRA LURDES COUTINHO PROCESSO ADMINISTRATIVO COREN-SP № 1527/2018

1

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, representado por seu Presidente, Enfermeiro James Francisco Pedro dos Santos, em cumprimento ao disposto no artigo 8º do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN nº 564/2017 e, em respeito ao estabelecido na Resolução COFEN nº 433/2012, TORNA PÚBLICO O DESAGRAVO DEFERIDO EM FAVOR DA ENFERMEIRA LURDES COUTINHO, INSCRITA NO COREN-SP SOB O Nº 210.177-ENF que, quando no exercício de sua profissão, foi agredida fisicamente e verbalmente, ameaçada e desrespeitada no exercício de suas funções pela Sra. Margarete Dias Andrade, no Centro de Saúde III Dr. José Agostinho Nogueira – ESF I Rosimar de Araújo Franco no município de Paulicéia.

O fato ocorreu durante o plantão do dia 18 de junho de 2018, quando após um mal entendido no agendamento da vacinação do filho da Sra. Margarete Dias Andrade e desta proferir palavras de baixo calão e ameaçar a Enfermeira Lurdes, que mesmo assim ainda dialogava com a agressora juntamente com outros profissionais da unidade para viabilizar o agendamento da vacinação, quando a mesma sem motivos e de forma repentina desferiu um tapa no lado direito do rosto da Enfermeira Lurdes, causando a queda de seu óculos, que no momento foi amparada por outra profissional de Enfermagem, tendo posteriormente cefaleia e episódio de hipertensão decorrente da agressão, passando por consulta médica para confirmar a agressão e comunicando a violência sofrida ao SINAN, bem como registrando Boletim de Ocorrência com a presença da agressora no DP, que confirmou a agressão.

Como se não bastasse a agressão física e verbal sofrida pela Enfermeira Lurdes, as profissionais da equipe multiprofissional da referida Unidade de Saúde a saber a Assistente Social Jaqueline Freire e a Médica Ana Maria Basan, em conversa em um grupo do aplicativo WhatsApp do pessoal da saúde ESFI e ESFIII realizaram postagens cujos prints encontram-se anexos aos autos do processo, debochando da agressão sofrida e da situação pela qual passou a Enfermeira Lurdes.

A conduta da agressora da Sra. Margarete Dias Andrade que agrediu verbalmente e fisicamente a Enfermeira Lurdes, bem como da Assistente Social Jaqueline Freire e da Médica Ana Maria Basan que em rede de WhatsApp debocham da situação, não só afeta a imagem da desagravada, como atenta contra todos os





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

profissionais da enfermagem desrespeitando seus direitos, atacando a prática profissional da saúde, aumentando as estatísticas de violência e desacatando as regras da Instituição onde tais fatos ocorreram, bem como o Código Penal Brasileiro, tendo em vista que a agressão física é tipificada como crime.

Atitudes dessa natureza são vigorosamente repudiadas por este Conselho de Enfermagem, que adotará sempre as providências legais para coibir o desrespeito aos direitos do profissional de Enfermagem quando no exercício da profissão.

Face ao exposto, o Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, por unanimidade, no uso de suas atribuições, defere a representação formulada, TORNANDO PÚBLICO O DESAGRAVO REALIZADO EM FAVOR DA ENFERMEIRA LURDES COUTINHO, INSCRITA NO COREN-SP SOB O Nº 210.177-ENF, em decorrência de agressões e ofensas sofridas durante o exercício profissional, bem como do deboche posterior realizado por colegas da equipe multiprofissional supracitadas. O COREN-SP repudia de forma veemente o comportamento agressivo da Sra Margarete Dias Andrade, bem como o comportamento desrespeitoso da Assistente Social Jaqueline Freire e da Médica Ana Maria Basan, que violou não só a Constituição Federal, o Código Penal brasileiro, mas também as próprias leis e resoluções que regem o exercício profissional da Enfermagem.

Proferida a leitura do presente desagravo público na Sessão Solene, ocorrida nesta data, na sede do COREN-SP, sito Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista, São Paulo – SP, por meio de ambiente virtual em decorrência da pandemia de COVID-19, determino a divulgação da presente nota em conformidade com o que estabelece o artigo 5º da Resolução COFEN nº 433/2012, que dispõe sobre o procedimento de desagravo público.

São Paulo/SP, 13 de dezembro de 2021.

JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS COREN-SP 83.543



2